



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania

Edital nº 01/2026 - SÔNUS 2026 - PROExC/UFRPE - Submissão de Propostas de Ações de Extensão Sem Ônus (Fluxo Contínuo)

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), no uso das atribuições previstas no Estatuto e Regimento da UFRPE, por meio da Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos (CGPPE), torna público e convida a comunidade universitária a submeter propostas ao **Edital nº 01/2026 – SÔNUS 2026 - PROExC/UFRPE**, de fluxo contínuo e sem ônus para a UFRPE, destinado à elaboração e execução de ações de extensão no âmbito da UFRPE, ao longo do ano de 2026.

1 Dos Objetivos

1.1 Objetivo Geral

Este edital tem como objetivo institucionalizar e definir procedimentos para a submissão, avaliação, conclusão e certificação de projetos, programas, eventos, cursos, prestação de serviços e produtos de extensão no âmbito da UFRPE, sem ônus financeiro para a Instituição, conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 579, de 15 de maio de 2023.

1.2 Objetivos Específicos

a) Cumprir um papel essencial na formação acadêmica e cidadã dos estudantes, alinhando-se à Política Nacional de Educação (PNE), estabelecida pela Lei nº 13.005/2014, especialmente na Meta 12, que destaca a necessidade de vincular a formação acadêmica à realidade social. Este objetivo visa integrar as estratégias de educação superior às demandas e contextos da sociedade, promovendo um impacto positivo tanto no ensino quanto na formação cidadã.

b) Contribuir para a vivência em extensão dos discentes de graduação e pós-graduação como um processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Universidade e os diversos setores da sociedade. Este processo é regido pelo princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino,

pesquisa e extensão, conforme estabelecido na Resolução CNE/CES 7/2018 e no artigo 207 da Constituição Federal de 1988.

- c) Reafirmar a extensão como um processo acadêmico essencial, integrado à formação dos estudantes e voltado para as demandas da sociedade, promovendo intercâmbio e interação transformadora entre a Universidade e a comunidade, conforme definido pela Política Nacional de Extensão Universitária, estabelecida pela Lei nº 12.513/2012.
- d) Incentivar ações de extensão alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFRPE, promovendo impacto social e ambiental positivo nas regiões onde a Universidade atua, com foco no desenvolvimento sustentável e na melhoria das condições de vida das comunidades.
- e) Estimular a elaboração e execução de ações de extensão que promovam inclusão, diversidade e interdisciplinaridade, respeitando e valorizando a pluralidade dos contextos sociais, culturais, econômicos e ecológicos, com a finalidade de engajar diferentes grupos sociais e culturais nas ações de extensão.
- f) Valorizar ações de extensão interinstitucionais, por meio de consórcios, redes ou parcerias, bem como promover atividades voltadas para intercâmbio, cooperação internacional e solidariedade, com o intuito de fortalecer a atuação conjunta entre instituições de ensino superior e outros atores sociais.
- g) Assegurar que as ações de extensão sejam realizadas sem ônus para a Instituição, admitindo-se a captação de recursos financeiros, desde que estes sejam devidamente gerenciados e alocados na conta única da UFRPE ou formalizados por meio de convênios com a Fundação de Apoio, em conformidade com a Resolução CONSU/UFRPE nº 699, de 04 de novembro de 2025, bem como com as demais normativas institucionais vigentes aplicáveis às ações de extensão e relacionadas a parcerias.
- h) Estimular que todas as ações de extensão desenvolvidas no âmbito da UFRPE, inclusive aquelas aprovadas em editais externos de órgãos de fomento ou executadas em parceria com outras instituições, sejam formalmente registradas, avaliadas e aprovadas pelas instâncias competentes da Universidade, por meio do sistema acadêmico, assegurando sua institucionalização, acompanhamento, certificação e integração às políticas de extensão.

2 Proponentes

2.1 Poderão submeter propostas de extensão Docentes e Técnicos Administrativos com formação mínima de nível superior e que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UFRPE.

2.1.1 Docentes substitutos poderão exercer a função de coordenador(a) adjunto(a) ou demais funções.

2.2 O proponente não pode estar pendente de relatórios em ações de extensão cadastradas anteriormente no sistema acadêmico SIGAA. Neste caso, o sistema não permitirá incluir novas propostas.

2.3 O(a) Coordenador(a) não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência da ação de extensão. Em caso de afastamento/aposentadoria deverá comunicar e indicar um novo coordenador da equipe mais apto a substituí-lo.

2.4 Será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) da ação de extensão no edital SÔNUS:

- a) Elaborar, organizar e submeter a ação no sistema acadêmico SIGAA.
- b) Acompanhar as fases de tramitação da proposta no sistema acadêmico SIGAA.
- c) Garantir a viabilidade e a autonomia financeira para o desenvolvimento da ação.
- d) Estabelecer parcerias com outros órgãos e/ou unidades da UFRPE e setores da sociedade, quando aplicável.
- e) Cadastrar e orientar os membros da equipe de execução.
- f) Manter a comunicação efetiva com todos os membros da equipe e participantes da ação, informando-os sobre as normas deste Edital, o progresso das atividades, cronogramas e outros informes pertinentes ao desenvolvimento da ação.
- g) Gerenciar a equipe, assegurando a emissão e disponibilização de declarações e certificados.
- h) Elaborar e submeter o Relatório Final da ação no sistema acadêmico SIGAA.

3 Diretrizes para elaboração da Proposta

3.1 As ações de extensão devem priorizar o caráter acadêmico e formativo, sendo necessário a participação de discentes regularmente matriculados em cursos da UFRPE na equipe de execução da ação.

3.2 É responsabilidade do(a) Coordenador(a) da ação garantir as condições necessárias para a viabilidade do projeto, considerando que não haverá aporte de recursos financeiros pela UFRPE para sua execução.

3.3 A proposta deve estar em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária, contemplando os seguintes princípios:

- Interação Dialógica;
- Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;
- Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;

- Impacto na Formação do Estudante;
- Impacto e Transformação Social.

3.4 A proposta deve alinhar-se a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), os quais devem ser claramente apresentados e justificados na descrição da proposta.

4 Da Submissão da Proposta e Vigência do Edital

4.1 As propostas de ação de extensão deverão ser submetidas exclusivamente por meio do sistema acadêmico, menu SIGAA Extensão, acessível no site <https://sigs.ufrpe.br/>.

4.2 Cada proposta deverá ser submetida pelo(a) servidor(a) responsável pela ação de extensão, que atuará como Coordenador(a).

4.3 Recomenda-se que as propostas sejam cadastradas com a máxima antecedência, considerando o fluxograma de tramitação e a data de início do período de realização. Durante esse processo, as propostas poderão ser devolvidas ao(à) Coordenador(a) para ajustes, caso necessário. Nesse caso, o(a) Coordenador(a) deverá realizar as alterações solicitadas e reenviar a proposta.

4.4 As propostas deverão ser submetidas e tramitadas exclusivamente no sistema acadêmico SIGAA, observando as etapas de validação, avaliação e autorização estabelecidas na Instrução Normativa PROExC/UFRPE nº 01, de 26 de junho de 2025.

4.5 A efetivação da submissão da proposta ocorrerá somente após a obrigatoriedade de validação no sistema acadêmico SIGAA pelas direções dos departamentos, unidades acadêmicas, Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas (CODAI) e chefias de demais setores da UFRPE que possuam servidores indicados como membros da equipe executora.

4.6 A PROExC não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes da validação pelas chefias imediatas das unidades de origem ou parceiras, nem por demoras nas avaliações realizadas pelos membros das Comissões de Extensão.

4.7 O período de vigência do Edital SÔNUS 2026 será de janeiro a dezembro de 2026, sendo consideradas apenas as propostas submetidas dentro desse prazo.

4.8 As propostas deverão ser submetidas de acordo com os tutoriais elaborados e disponibilizados pela PROExC/ CGPPE.

4.9 As propostas somente poderão ser executadas após a conclusão das etapas de avaliação e autorização pelas instâncias competentes, nos termos da Instrução Normativa PROExC/UFRPE nº 01, de 26 de junho de 2025, cabendo à PROExC a autorização final para o início da execução, observada, quando aplicável, a manifestação do Conselho Técnico-Administrativo (CTA) ou da Câmara de Extensão do CEPE.

5 Requisitos para a Proposta

5.1 As propostas submetidas deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Resumo: Descrever de forma sucinta a proposta;
- b) Justificativa: Contextualizar a proposta e justificar a importância de sua execução para a formação discente e para a sociedade;
- c) Fundamentação Teórica: Explicitar detalhadamente os fundamentos teóricos que sustentam a proposta, demonstrando sua relevância acadêmica, social e prática;
- d) Metodologia: Apresentar os procedimentos metodológicos a serem adotados, detalhando como a proposta será executada e justificada;
- e) Referências: Indicar as referências utilizadas para elaboração da proposta;
- f) Objetivos: Descrever de forma clara e objetiva os objetivos da proposta, evidenciando como eles se alinham às diretrizes institucionais, nacionais e aos ODS;
- g) Resultados Esperados: Identificar os impactos esperados da proposta, tanto no público-alvo quanto na comunidade acadêmica, destacando sua relevância social, cultural, ambiental e acadêmica, assim como sua sustentabilidade no longo prazo;
- h) Público-Alvo: Identificar e contextualizar o público-alvo, especificando o perfil e o número estimado de beneficiados diretamente pela proposta;
- i) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Indicar a relação da proposta com um ou mais ODS, explicando como ela contribui para o alcance dessas metas globais. A vinculação aos ODS será considerada um diferencial no processo de avaliação;
- j) Indicadores de Avaliação: Definir indicadores mensuráveis e objetivos para avaliar os resultados e impactos da proposta durante e após sua execução;
- k) Cronograma: Apresentar um cronograma detalhado de execução, especificando as etapas, atividades e prazos;
- l) Participação Discente: Incluir, obrigatoriamente, pelo menos um discente de graduação regularmente matriculado como membro da equipe executora, reforçando o caráter formativo da extensão universitária.

6 Da Análise

6.1 A submissão da proposta no sistema acadêmico SIGAA deverá seguir as orientações disponibilizadas pela PROExC nos tutoriais de submissão.

6.2 A análise das propostas de extensão será realizada no sistema acadêmico SIGAA, após a obrigatória validação pela direção do departamento, unidade acadêmica, Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas (CODAI) e pelas chefias de demais setores da UFRPE que possuam servidores indicados como membros da equipe executora, competindo à Comissão de Extensão (COMEX) a avaliação do mérito da proposta, observada, quando aplicável, a apreciação pelo Conselho Técnico-Administrativo (CTA) ou pela Câmara de Extensão do

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), nos termos da Instrução Normativa PROExC/UFRPE nº 01, de 26 de junho de 2025.

6.3 Cabe às Comissões de Extensão dos departamentos, unidades acadêmicas ou do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas (CODAI) a análise do mérito das propostas de extensão, a ser realizada por, no mínimo, dois de seus membros, em consonância com este edital, com as normativas da UFRPE e com as orientações do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX), observados os impedimentos legais e, quando necessário, a designação de avaliadores *ad hoc*, nos termos da Instrução Normativa PROExC/UFRPE nº 02, de 01 de setembro de 2025.

6.4 Nos casos em que o setor ou órgão de lotação do(a) servidor(a) da UFRPE não possua Comissão de Extensão, a análise do mérito da proposta será realizada pela Comissão Interna de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC), no âmbito do sistema acadêmico SIGAA, com posterior encaminhamento à Câmara de Extensão do CEPE, quando aplicável, nos termos da Instrução Normativa PROExC/UFRPE nº 01, de 26 de junho de 2025.

7 Ações de Extensão com Parcerias e/ ou Captação de Recursos

7.1 As ações de extensão que envolvam a formalização de parcerias com instituições externas e/ou a captação de recursos financeiros deverão ser cadastradas no sistema acadêmico SIGAA – Módulo Extensão, observando o fluxo de submissão, validação, avaliação e autorização estabelecido na Instrução Normativa PROExC/UFRPE nº 01, de 26 de junho de 2025, bem como as demais normativas institucionais vigentes aplicáveis.

7.2 As instâncias competentes para a avaliação e autorização das ações de extensão com parcerias e/ou captação de recursos são, conforme o caso:

- I – Direções e/ou chefias das unidades de lotação dos membros da equipe executora, para fins de validação administrativa;
- II – Comissões de Extensão (COMEX), para análise e avaliação do mérito da proposta;
- III – Avaliadores *ad hoc*, quando aplicável, nos termos da regulamentação vigente;
- IV – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC), para autorização final da execução da ação;
- V – Conselho Técnico-Administrativo (CTA) ou Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), para os casos de celebração de parcerias, conforme o fluxo previsto neste edital, na Instrução Normativa PROExC/UFRPE nº 01, de 26 de junho de 2025.

7.3 Após a tramitação e autorização da proposta no sistema acadêmico SIGAA, o(a) coordenador(a) da ação deverá abrir processo administrativo no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), para a chefia imediata, anexando a documentação necessária conforme a configuração da parceria e instrumento jurídico, de

acordo com o estabelecido na RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 699/2025, para apreciação pelo CTA ou CEPE, de acordo com o caso.

7.3.1 Após a aprovação do CTA ou CEPE o processo para a celebração de parceria deverá ser encaminhando à PROExC para registro e posterior envio à unidade institucional competente responsável pela gestão das parcerias da UFRPE.

7.3.2 A gestão administrativa e financeira da ação, quando cabível, deverá ocorrer conforme a natureza da parceria e o instrumento jurídico adotado, nos termos da Resolução CONSU/UFRPE nº 699/2025, inclusive por intermédio da Fundação de Apoio da UFRPE, quando aplicável, observadas as normas institucionais vigentes e a legislação federal pertinente.

7.4 Compete ao(a) coordenador(a) da ação a responsabilidade pela correta instrução do processo, pela execução técnica do objeto e pelo acompanhamento da captação e da aplicação dos recursos, nos termos das normativas institucionais vigentes, cabendo à PROExC o acompanhamento institucional da ação no âmbito da extensão universitária.

7.4.1 Nos casos de ações de extensão com parcerias e/ou captação de recursos externos, a execução financeira somente poderá ter início após a formalização do respectivo instrumento jurídico e o efetivo ingresso dos recursos, em observância às normas institucionais vigentes e à legislação federal aplicável.

8 Relatórios

8.1 Todas as ações de extensão vinculadas ao Edital SÔNUS 2026 deverão ter o Relatório Final submetido no sistema acadêmico SIGAA no prazo máximo de sessenta (60) dias após a conclusão da ação. O descumprimento desse prazo implicará o impedimento do(a) coordenador(a) de submeter novas propostas de ações de extensão no sistema acadêmico SIGAA até a regularização da pendência.

9 Emissão de Certificados e Declarações

9.1 A emissão de certificados e declarações das ações de extensão vinculadas a este Edital será realizada exclusivamente por meio do sistema acadêmico SIGAA, sob a responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação. Para esses fins, é imprescindível que todos os membros da equipe executora e participantes estejam devidamente cadastrados na respectiva ação no sistema.

9.1.1 Compete ao(a) coordenador(a) da ação acompanhar, registrar e gerenciar, no sistema acadêmico SIGAA, as horas de atuação e de participação dos membros da equipe executora

e dos participantes, de modo a habilitar a emissão de certificados e declarações em estrita conformidade com as atividades efetivamente realizadas.

10 Disposições Gerais

10.1 Os tutoriais para submissão das ações de extensão encontram-se disponíveis nos canais institucionais da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC).

10.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por meio do e-mail cgppe.proexc@ufrpe.br, pelo telefone (81) 3320-6064 ou presencialmente junto à Coordenação de Gestão de Programas, Projetos e Eventos (CGPPE) da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC).

10.3 A PROExC não assume compromisso de suplementação de recursos financeiros para cobrir despesas adicionais decorrentes de fatores internos e/ou externos relacionados à execução das ações previstas neste edital.

10.4 Os resultados obtidos pelas ações de extensão apoiadas por este edital, quando divulgados em eventos, cursos, congressos, publicações ou outros meios, deverão obrigatoriamente citar o apoio institucional da Universidade Federal Rural de Pernambuco e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania, da seguinte forma: “Apoio: UFRPE/PROExC”.

10.5 O Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

10.6 Os termos deste edital poderão ser impugnados mediante manifestação formal e devidamente fundamentada, a ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (PROExC), no prazo de até cinco dias úteis contados da data de sua divulgação.

10.7 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania (UFRPE/PROExC).

10.8 Este edital foi aprovado conforme o Parecer nº 00006/2026/DICON/PFUFRPE/PGF/AGU, de 07 de janeiro de 2026.

Recife-PE, 09 de janeiro de 2026.

Profa. Dra. Renata Valéria Regis de Sousa Gomes
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Cidadania